



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 064, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Altera a redação do art. 6º do Decreto Municipal nº 048 de 11 de maio de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a alta nas ocorrências de síndromes respiratórias agudas, a quantidade de pessoas contaminadas pelo COVID-19, o disposto no art. 40 do Decreto Estadual nº 55.240/2020 e o deliberado pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 6º, do Decreto Municipal nº. 048, de 11 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte composição:


Art. 6º. Até nova análise municipal e/ou estadual, fica proibido no âmbito do Município de Constantina, o encontro de fiéis em igrejas, templos e demais estabelecimentos religiosos, de qualquer doutrina, fé e/ou credo, bem como a realização de missas e cultos presenciais nestes locais.

Art. 2º. Este Decreto Municipal entra em vigor em 27 de junho de 2020.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de junho de 2020.


Patrick J. Madalóz
Assessor Jurídico


Felipe De Martini
Procurador Municipal


Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Publicado em 26/06/2020, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de 26/06/2020 a 26/07/2020.

Patrick J. Madalóz
Assessor Jurídico